TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

PROCESSO Nº 015.01.04.02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 03/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra e material para a execução e conclusão do térreo e pavimento superior do Centro Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2013,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 133.13 de 28 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber documentos e propostas.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos documentos e propostas.

1. OBJETO

Item Único- Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução e conclusão de dois pavimentos do Centro Administrativo, situado na Rua Mario Linck, s/n, Bairro Centro neste Município, compreendendo uma área total de 953,72 m², distribuídos em dois pavimentos.

- Conclusão do pavimento térreo 01, área de 476,86 m²: pavimentação, alvenarias, pintura interna e externa, aberturas, divisórias leves, instalação elétrica e aparelhos.
- Conclusão do pavimento superior 02, área de 476,86 m²: pavimentação, alvenarias, pintura interna e externa, forro, aberturas, divisórias leves, instalação elétrica e aparelhos. A obra será executada com recurso próprio. Demais especificações con-

forme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, anexos deste edital.

1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prazo para execução da obra: executar a obra em um prazo de 120 dias, a contar da assinatura do contrato, descontados os dias de chuva;
b) Executar a obra de acordo com o projeto;
c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, no momento da assinatura do contrato;
d) Apresentar a CND (certidão negativa de débito), no término da obra;
e) A obra deverá ser entregue nas seguintes condições:
- Ligações e testes definitivos de água, luz e esgoto e seu perfeito funcionamento, com as devidas liberações pelo órgão competente, apresentando os comprovantes de liberação.
- Pinturas definitivas.
- Perfeito funcionamento de todas as esquadrias.
- Limpeza geral dos azulejos, pisos, paredes, forros, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e pinturas.
- Pátio Livre e desobstruído de quaisquer entulhos, ou restos de material utilizados na obra.

f) Não permitir uso provisório das novas instalações antes da entrega final da obra;
g) A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (pertinente ao objeto licitado) em prazo estabelecido no instrumento contratual.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15:00 horas do dia 06 de maio de 2013, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.538-02 (MODELO NO ANEXO I) deste edital.
b) Declaração da proponente de Idoneidade (MODELO NO ANEXO II) deste edital.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional **em nome da empresa, e/ou dos profissionais pertencentes ao quadro técnico responsável da empresa,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. **O atestado deverá estar registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).**

Observação: considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições semelhantes ao deste edital.

b) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) em nome da **empresa** E em nome do **engenheiro** responsável, pessoa física e jurídica.

c) Atestado de VISITA TÉCNICA, atestando que a licitante teve conhecimento do local, das instalações e condições da obra existente, as visitas deverão ser previamente agendadas através dos fones (54) 3615-1143/1154/1153, com o setor de licitações, as quais deverão ser realizadas até o dia 06/05/2013.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devendo atender no mínimo a três índices**, dos cinco abaixo descritos cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

1- LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: (0,5)

2- LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: (1,00)

3- LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)

4- GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:- $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)

5- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresenta no envelope de habilitação (documentação) **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação (documentação), **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O beneficio que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. E os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) Se houver vencimento de algum documento do período do cadastro até a data aprazada para abertura dos envelopes, junta-lo ao registro cadastral.

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor do material e o valor da mão-de-obra, bem como o valor global, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

b) Planilha de orçamento global discriminando quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, em até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico;

c) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico;
3.3.1 Será admitida para este processo uma proposta financeira, com teto máximo no valor de R$ 260.360,56 (duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), (global) para mão-de-obra e materiais;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2 Endente-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (uma) hora verbal-

mente, nova proposta, tendo a partir deste momento 02 (dois) dias para apresentação desta proposta por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 e 2.1.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital.

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, (descontados os dias de chuva), podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666-93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multas de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multas de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subseqüente a execução dos serviços, e/ou entrega de materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contendo a certificação de entrega e execução dos serviços, pelo Secretário da pasta, bem como obedecendo ao laudo de vistoria do engenheiro/arquiteto responsável do município (boletim de medição).

10.2 Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.3 Por ocasião do pagamento da última parcela, a empresa deverá apresentar CND (certidão negativa de débito);

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04122000211.114- Construção Centro Administrativo
Dotação/Elemento Despesa: 512/4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.° 8.666-93).

13.5 A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Fazem parte integrante deste edital a Declaração de que não emprega menor (Anexo I); a Declaração de Idoneidade (Anexo II); Declaração de Desistência de Recurso (Anexo III);

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Av. General Lopes de Oliveira, n. º 845, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br, ou site www.tamandaredosul.com.br/pregao ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2013.

IRONI JOSÉ SEBBEN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___-___-_____.
_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo Administrativo n° 015.01.04.02/2013, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n° 03/2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSAVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU
ORIGINAL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo Nº 015.01.04.02/2013, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n° 03/2013, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR, ANEXAR COPIA DA PROCURAÇAO AUTENTICADA OU ORIGINAL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J nº xxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal,da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência com o curso do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2013.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR, ANEXAR COPIA DA PROCURAÇAO AUTENTICADA OU ORIGINAL.

Observação:
É **facultada** a empresa participante a apresentação desta declaração referente às fases processuais.